



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 973/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Divino de São Lourenço, para o exercício de 2023, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 970.000,00 através da seguinte dotação:

I – FICHA 266:

12001201.2060600322.056	Sec. Munic. De Agricultura	
12001201.20	Agricultura	
12001201.20606	Extensão Rural	
12001201.206060032	Melhoria Atendimento aos Produtores Rurais	
12001201.2060600322.056	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de	
12001201.2060600322.056.4490520000	Agricultura	320.000,00
	Equipamento e Material Permanente	

I – FICHA 267:

12001201.2060600322.056	Sec. Munic. De Agricultura	
12001201.20	Agricultura	
12001201.20606	Extensão Rural	
12001201.206060032	Melhoria Atendimento aos Produtores Rurais	
12001201.2060600322.056	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de	
12001201.2060600322.056.4490510000	Agricultura	650.000,00
	Obras e Instalações	

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, o superávit de exercício anterior e o recurso de convenio.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 04 de maio de 2023.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (04/05/2023).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Municipal